

MÁRIO GAMALIEL GUAZZELI DE FREITAS

**Função preventiva da responsabilidade:
Limites para a discussão de uma responsabilidade sem dano**

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Associado Francisco Paulo De Crescenzo Marino

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2019

MÁRIO GAMALIEL GUAZZELI DE FREITAS

**Função preventiva da responsabilidade:
Limites para a discussão de uma responsabilidade sem dano**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Civil, sob a orientação do Professor Associado Francisco Paulo De Crescenzo Marino.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2019

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Guazzeli de Freitas, Mário Gamaliel
Função preventiva da responsabilidade : limites
para a discussão de uma responsabilidade sem dano /
Mário Gamaliel Guazzeli de Freitas ; orientador
Francisco Paulo De Crescenzo Marino -- São Paulo,
2019.
244 f

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em
Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade
de São Paulo, 2019.

1. Responsabilidade Civil Preventiva. 2. Função
Preventiva. 3. Princípios da Prevenção e da Precaução.
4. Direito de Lesar. 5. Ato Ilícito e sua Sanção. I.
Marino, Francisco Paulo De Crescenzo, orient. II.
Título.

Nome: GUAZZELI DE FREITAS, Mário Gamaliel

Título: Função preventiva da responsabilidade: limites para uma responsabilidade sem dano

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Pelo exemplo, pela força e pela retidão,
dedico este trabalho a Lídia Guazzeli e
a Mazina Facco

AGRADECIMENTOS

Ao ter concluída esta dissertação, não posso deixar de render meus agradecimentos, nominalmente, a algumas das pessoas que permitiram e cooperaram para seu desenvolvimento e realização. Sem dúvida, foram dádivas de Deus, a quem rendo louvor, glória, honra e toda a minha gratidão, como se não bastasse, pela misericórdia e pela longanimidade que insiste em mostrar para comigo.

Em primeiro lugar, a meu orientador, professor Francisco Paulo De Crescenzo Marino, que aceitou o desafio de conduzir minhas pesquisas e, nesses anos que convivemos, ensinou-me, pelo exemplo, muito mais que a dogmática, mas a seriedade nos estudos e na investigação, o pragmatismo e a inocuidade de uma teoria divorciada da prática, por mais atrativa que aquela seja. A ele agradeço a oportunidade de entrar para o mestrado e de crescer enquanto jurista e pesquisador.

Em segundo lugar, gostaria de homenagear alguns professores, pelos quais nutro profunda admiração, pela ajuda e conselhos em tempos de crise, pelas discussões sempre proveitosas, pelo carinho e pelas portas que me abriram. Refiro-me ao professor Fernando Campos Scaff, sem cujos conselhos eu sequer teria insistido em pesquisar o tema do presente trabalho, às professoras Teresa Ancona Lopez, pela coragem e lhanura, e Giselda Maria Fernandes de Novaes Hironaka, querida professora da graduação, que levo como exemplo cristão e de temperança. Lembro ainda do professor e amigo Eduardo Tomasevicius Filho, também professor da graduação, pelas experiências e sugestões divididas, do professor Marco Fábio Morsello, pela erudição e gentileza em compartilhar seu conhecimento, da professora Patrícia Faga Iglecias Lemos, pela delicadeza e cordialidade, e do professor João Alberto Schützer Del Nero, pelo comedimento e sabedoria, que juntamente com o professor Morsello me honrou com sua participação em minha banca de qualificação. Por último, mas não menos importante, registro minha gratidão ao professor Rodrigo de Lima Vaz Sampaio, a quem tive o prazer e a sorte de conhecer na pós-graduação, pela confiança que depositou em mim, pela amizade e pelas portas que me abriu.

Em terceiro lugar, a diletos amigos, que insistiram quando foi preciso, que me encorajaram quando eu estava sem força, que me ajudaram a ver além e, acima de tudo, pelo exemplo que me dão. Cito, especialmente, Carolina Lacerda Gonçalves, Marcela de

Oliveira Rama, Pedro Augusto Simões da Conceição, Marco Aurélio Fernandes Garcia, Matheus Ribeiro Ferreira, Ricardo Régener Caraça, Ana Carolina da Silveira, Paulo Norberto, Michelle Young Lee e Luiz Guilherme Rachid Fernandes.

Em quarto lugar, agradeço pela paciência, pelo suporte e pelo apoio aos bibliotecários e às bibliotecárias da Faculdade de Direito, especialmente, Raquel Lima de Matos, Maria dos Remédios da Silva, Rosangela Pupo, Mércia Fonseca e Asenate Xavier de Almeida. Sem vocês, o fardo teria sido muito mais pesado.

Finalmente, minha mais efusiva e afetuosa gratidão a minha família. Pelo apoio incansável, pelas orações constantes, pelo amor desmedido e pelo cuidado altruísta, especialmente, a meus pais, a minha avó e a minhas queridas tias. Espero honrar à altura os sacrifícios de vocês.

GUAZZELI DE FREITAS, Mário Gamaliel. **Função preventiva da responsabilidade: limites para uma responsabilidade sem dano.** 2019. 244 p. Mestrado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

RESUMO

Analisa-se a possibilidade dogmática de se conceber uma responsabilidade preventiva. Gravitando em torno do exame estrutural do ato ilícito, depurado pela revisão de seus elementos sob a influência da doutrina penal, em especial, da teoria da imputação objetiva, filia-se a uma corrente que, no escopo de atender à demanda social por maior proteção, prescinde do dano fenomênico e acentua a análise da tolerabilidade social do risco como gatilho para a nova formulação dogmática. Atenta-se, contudo, para a ilusão do risco zero, para a necessidade de se ponderar interesses conflitantes e para os limites da máxima latina do *neminem laedere*. A partir desses dados, constrói-se um modelo que procura complementar o instituto da responsabilidade em sua formatação tradicional e operacionalizar uma nova função do mesmo, a função preventiva de eficácia *ex ante*.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil Preventiva. Função Preventiva. Princípios da Prevenção e da Precaução. Direito de Lesar. Ato Ilícito e sua Sanção.

GUAZZELI DE FREITAS, Mário Gamaliel. **Preventive function of tort law**: limits for a liability without damages. 2019. 244 p. Master – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2019.

ABSTRACT

We analyze the dogmatic possibility of conceiving a preventive liability. The starting point is the structural examination of the illicit act, refined and revised under the influence of the criminal law doctrine, specifically the theory of objective imputation. This proposition dispenses the concrete damage and emphasizes the analysis of the social tolerance of risk as a trigger for the new dogmatic formulation, thus answering society's rising demand for greater legal certainty and protection. Special attention is given to the illusion of zero risk, to the need of pondering about conflicting interests and to the limits of the Latin maxim of the *neminem laedere*. From this data, it is possible to build a model that seeks to complement the institute of tort law in its traditional formatting, as well as operationalizing a new purpose: the preventive function with anticipatory efficacy.

Keywords: Preventive Tort Law. Preventive Function. Principles of Prevention and Precaution. Right to Harm. Illicit Act and its Sanction.

GUAZZELI DE FREITAS, Mário Gamaliel. **Fonction préventive de la responsabilité: limites pour une responsabilité sans dommage.** 2019. 244 p. Master – Faculté de Droit, Université de São Paulo, São Paulo, 2019.

RÉSUMÉ

Nous analysons la possibilité dogmatique de concevoir une responsabilité préventive. À partir de l'examen structurel de l'acte illicite, affiné par la révision de ses éléments sous l'influence de la doctrine pénale, surtout, la théorie de l'imputation objective, nous adoptons une ligne de pensée qui, dans le but de répondre à la demande sociale d'une protection accrue, ôte la préoccupation principale des dommages concrets et met l'accent sur l'analyse de la tolérance sociale du risque en tant que déclencheur de la nouvelle formulation dogmatique. Nous soulignons, toutefois, l'illusion du risque zéro, la nécessité d'harmoniser les intérêts contradictoires et les limites de la maxime latine du *neminem laedere*. Avec ces données, nous edifions un modèle qui souhaite compléter l'institut de la responsabilité dans son formatage traditionnel et rendre opérationnelle une nouvelle fonction de celui-ci, la fonction préventive d'efficacité *ex ante*.

Mots-clés: Responsabilité Civile Préventive. Fonction Préventive. Principes de Prévention et de Précaution. Droit de Nuire. Acte Illicite et sa Sanction.

LISTA DE ABREVIACÕES

ACP – Ação civil pública	LINDB – Lei de Introdução às
ADI – Ação direta de	Normas do Direito Brasileiro
inconstitucionalidade	MC – Medida cautelar
Ap. – Apelação	n. – Número
Art. – Artigo	NCPC – Novo Código de Processo
BGB – Bürgerliches Gesetzbuch	Civil
(Código Civil alemão)	Org. – Organizador
c/c – combinado com	p. – Página
CC – Código Civil	PL – Projeto de Lei
CCyC – Código Civil y Comercial de	RE – Recurso extraordinário
la Nación (Argentina)	REsp – Recurso especial
CDC – Código de Defesa do	S/A – Sociedade anônima
Consumidor	STF – Supremo Tribunal Federal
CF – Constituição Federal	STJ – Superior Tribunal de Justiça
CJF – Conselho da Justiça Federal	t. – Tomo
Coord. – Coordenador	tir. – Tiragem
CP – Código Penal	TJSP – Tribunal de Justiça do Estado
CPC – Código de Processo Civil	de São Paulo
dj. – Data de julgamento	v. – Volume
ECA – Estatuto da Criança e do	
Adolescente	

INTRODUÇÃO	19
1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO RISCO E SEU REFLEXO NO DIREITO DA RESPONSABILIDADE CIVIL.....	25
1.1 INDUSTRIALISMO E OBJETIVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE	26
1.2 NOVOS RISCOS E O PAPEL DO DIREITO CIVIL.....	29
1.2.1 Crise do paradigma reparatório e evolução da técnica	34
1.2.2 Propostas dogmáticas	38
1.2.2.1 Sanção punitiva.....	39
1.2.2.2 Sanção preventiva.....	41
2 ESTRUTURA E FUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE.....	47
2.1 EVOLUÇÃO DO CONCEITO	47
2.2 FUNÇÕES DA RESPONSABILIDADE CIVIL	53
2.2.1 Função reparatória.....	56
2.2.2 Função punitiva.....	61
2.2.3 Função preventiva em sentido lato.....	69
3 FUNÇÃO PREVENTIVA EM SENTIDO ESTRITO	79
3.1 <i>NEMINEM LAEDERE</i> E SUA RELATIVIDADE.....	80
3.1.1 Dever geral de não causar dano	80
3.1.2 O direito de lesar e seus limites	90
3.2 FUNDAMENTO DA FUNÇÃO PREVENTIVA	96
3.2.1 Fundamento ético	96
3.2.2 Fundamento normativo: princípios e regras.....	100
3.2.2.1 Fundamentação de direito material.....	100
3.2.2.2 O princípio 15 da Declaração do Rio de Janeiro	111
3.2.2.3 As influências sobre o direito processual	116
4 ATO ILÍCITO E SANÇÃO – DOGMÁTICA E ESPECULAÇÃO	127
4.1 DISCIPLINA JURÍDICA DOS ATOS ILÍCITOS.....	128
4.1.1 Aproximação ao tema	128
4.1.2 Teoria geral do delito e o diálogo entre responsabilidades.....	132
4.1.2.1 Teoria geral do delito no direito penal.....	134
4.1.2.2 O necessário diálogo entre ilícito civil e penal: análise da conduta	145
4.1.3 Fragmentação do ilícito e dano	154
4.1.4 Decomposição do ato ilícito <i>stricto sensu</i>	159
4.1.4.1 Tipicidade	159

4.1.4.2	Antijuridicidade.....	172
4.1.4.3	Culpabilidade.....	178
4.2	TUTELA CONTRA O ILÍCITO.....	183
4.2.1	Tutela inibitória.....	185
4.2.2	Tutela de remoção do ilícito	191
5	RESPONSABILIDADE CIVIL PREVENTIVA	193
5.1	TUTELA CONTRA O ILÍCITO E PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO.....	193
5.1.1	A importância do desvalor da ação e a insuficiência de um perfil meramente objetivo da responsabilidade.....	193
5.1.2	Estrutura do ilícito e princípio da precaução	197
5.1.3	Formas de tutela.....	200
5.2	EXAME ESTRUTURAL.....	205
5.2.1	Conduta e excludentes ligadas à conduta	206
5.2.2	Nexo e excludentes de causalidade.....	210
5.2.3	Dano grave e irreversível.....	214
6	CONCLUSÃO.....	217
	REFERÊNCIAS.....	221

INTRODUÇÃO

O estudo em testada, forte no acordo da banca de qualificação, vem intitulado “Função preventiva da responsabilidade: limites para a discussão de uma responsabilidade sem dano”.

a) O TEMA

Propõe-se estudar e discutir, nesta sede, teoria que, na trilha da orientação francesa, ficou conhecida como “responsabilidade civil sem dano”, expressão que, adiante-se, reprovamos. Entre entusiastas excêntricos e contestadores ferrenhos, a tese suscita controvérsias em torno do denominado último bastião da responsabilidade civil, uma vez que o avanço da ciência e seu reflexo na técnica jurídica quebrantara a rjeza purista da culpa e do nexos de causalidade, restando apenas o dano, fortalecido e alargado na sequência de uma ética coletiva que cada vez mais reprovava os efeitos colaterais negativos do progresso. Inviolável, inquestionável, intangível e sacrossanto, até há pouco o dano reinava absoluto em suas feições concretas, como o elemento caracterizador e diferenciador da responsabilidade.

A vida moderna, porém, como sempre fizeram os progressos da humanidade, forçou mentes atentas ao papel do direito como instrumento de pacificação, a desenvolver soluções para conflitos que ameaçam o equilíbrio social. No contexto dos novos danos, decorrentes da era pós-industrial, uma dessas soluções aventadas foi a da ampliação do objeto da responsabilidade civil, mas desta feita de modo a reconhecer-lhe uma função preventiva com eficácia anterior ao dano (eficácia *ex ante*).

A busca intuitiva por soluções penais e/ou administrativas resultou incompleta, quando não frustrante, já que a tendência desejável da primeira seria o encolhimento, restrita a um emprego quando esgotados os demais recursos (*ultima ratio*), enquanto a segunda alternativa pressuporia um especial tratamento normativo, informada que é pelo princípio da legalidade estrita, e uma séria restrição do campo de trabalho. Combinados esses fatores e acompanhando demanda crescente, natural recorrer-se ao instrumental do direito civil, em especial, à responsabilidade. Mas uma responsabilidade relida sob os influxos das novas demandas sociais.

Sob essa influência, a responsabilidade civil clássica aos poucos tem cedido frente ao risco gerado pela incerteza do dano, sob inspiração dos princípios da precaução e

da prevenção, como pode ser visto no recente *Código Civil y Comercial* argentino e no projeto francês de reforma do direito da responsabilidade civil de 13 de março de 2017. Tais questionamentos nascem no contexto da “sociedade do risco” descrita por Ulrich Beck. Entretanto, o risco que a informa e lança reflexos sobre o mundo jurídico já não é mais aquele responsável pela inflexão da teoria da culpa em responsabilidade objetiva. O risco agora é bem mais complexo, o que recomenda uma revisão nos fundamentos e funções no instituto da responsabilidade civil. É sobre esse fenômeno revisor que nos debruçamos, estando advertidos, contudo, de que em uma área com tanta especulação, seria fácil sucumbir a idealismos e dar preponderância a valores particulares.

b) DELIMITAÇÃO

O foco do trabalho é tratar das hipóteses de responsabilidade preventiva, em que o direito se antecipa ao dano. Esse escopo pode ser atingido (1) focando o problema do risco de danos graves e irreversíveis ou (2) focando o “dano de risco”.

Pensamos que a perspectiva do “dano de risco”, adotada, entre outros, por Teresa Ancona Lopez, em inovadora e influente tese, é criticável, na medida em que não logra demonstrar uma afinidade da técnica jurídica com a realidade (usa como que ficções) e também acaba por tirar o foco do elemento mais importante da responsabilidade civil preventiva: a conduta assumida pelo agente, potencialmente, lesiva. Não se deixa, porém, de reconhecer sua engenhosidade.

Assim, dentro das possibilidades teóricas que se lhe abrem, o trabalho gira em torno da tese de que a função preventiva autônoma deve ser tomada como causa legitimadora para se demandar a cessação de um ilícito, no contexto da contenção de danos graves e irreversíveis. É evidente a compatibilidade do tema com as dogmáticas processual e penal, que de alguma forma serão referidas, mas o acento do texto é sobre o direito material civil, examinando, especificamente, o ato ilícito e os reflexos de sua nova abordagem sobre uma responsabilidade voltada para o futuro.

c) FONTES DE CONSULTA E METODOLOGIA

Na linha de um trabalho fortemente marcado pela adoção de uma metodologia dialética, fundada na análise de posições antagônicas da doutrina¹, a principal fonte de

¹ MARCHI, Eduardo Cesar Silveira Vita. **Guia de Metodologia Jurídica**. Italia: Edizioni Del Grifo, 2002. p. 105-106.

consulta foram as obras clássicas do direito da responsabilidade, em especial, obras brasileiras, pela afinidade da análise ao sistema jurídico pátrio, e francesas, pela qualidade e relevância dos textos gauleses para nossa evolução jurídica e legislativa. Não obstante, socorremo-nos com bastante frequência, e grata surpresa, também da doutrina argentina. Não bastasse nossa afinidade cultural com o país vizinho, que por muito tempo ostentou diploma civil lastreado no Projeto de Augusto Teixeira de Freitas, recentemente foi promulgado seu novo *Código Civil y Comercial*, afinado com as mais modernas teorias jus privatistas. Em vista da qualidade do texto, elaborado por juristas notáveis, e da vanguarda de muitas de suas disposições, não podíamos ignorar a doutrina que se desenvolveu no país e deu base para as inovações que agora se encontram.

Além da ênfase dialética, também seguimos uma metodologia interdisciplinar, como o exige o perfil dos novos danos. Assim, em matéria de ato ilícito, recorreremos fundamentalmente às construções penalistas e às contribuições da doutrina civil e processual civil italiana. O apelo à doutrina penal era natural, haja vista ter sido o direito penal o campo por excelência das investigações sobre o agente lesivo e sua responsabilidade. Ademais, como ponderado por respeitada doutrina, existe clara compatibilidade ontológica entre o ilícito civil e o penal a recomendar tratamento conjunto de ambos na matéria. Existe uma terceira razão para a atenção que demos ao direito penal: ele é a referência preferencial de quantos negam a flexibilização da responsabilidade civil. Então, incumbe igualmente analisá-lo e apontar para seus limites, evidentemente, respeitando o recorte temático do trabalho. Já a opção pela doutrina italiana se deve a sua forte influência, em especial, sobre o processo civil brasileiro, que inovou ao disciplinar, na linha das contribuições itálicas, a tutela contra o ilícito em seu art. 497, parágrafo único, assim enunciado: “Para a concessão da tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo”. A propósito, são italianos os primeiros e mais notáveis estudos que encontramos sobre a autonomia do ato ilícito em relação ao dano e à culpa.

Quanto à metodologia, conforme referimos, optou-se por um estudo com referencial basicamente teórico, prestigiando a confrontação de dados históricos e doutrinários, notadamente, de países de tradição *civil law*. Contudo, não se deixa de atentar para o quanto produzido e sedimentado pelos tribunais, com especial atenção para a jurisprudência do STJ.

Trata-se, em suma, de uma pesquisa dogmática, mas que não se furtará em questionar os próprios dogmas, quando, acompanhando preocupação de Orlando Gomes, for necessária uma reação ao imobilismo jurídico².

d) ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

O presente trabalho está dividido em seis capítulos, sendo o último suas notas conclusivas. Nesta ocasião, não passaremos ponto por ponto os assuntos desenvolvidos ao longo do texto, nem voltaremos a discutir teses e antíteses da dialética da responsabilidade civil preventiva. Tão somente nos concentraremos em descrever a síntese a que chegamos das discussões que alicerçam a dissertação.

Seguindo a esta introdução, justificaremos o necessário redimensionamento da responsabilidade civil a partir das mudanças de perspectiva social do risco. Trataremos de considerar a evolução histórica deste, confrontando a teoria do risco com suas debilidades. Após essa análise contextual, cuidaremos de distinguir as duas formas de eficácia preventiva que costumam ser referidas pela doutrina: a sanção punitiva e a sanção preventiva, justificando o porquê da conveniência teórica em se optar pela segunda em detrimento da primeira.

O capítulo 2, cujo título é “Estrutura e função da responsabilidade”, discute a insuficiência da análise meramente estrutural dos institutos jurídicos, advertindo para a necessidade de se considerar os fins a que se dirigem e alertando para o risco de, nessa consideração, descambar, por simples formalidade retórica, para aquilo que se cristalizou como doutrina do direito civil constitucional. Na sequência, pontuaremos as três funções que julgamos serem ostentadas pela responsabilidade civil contemporânea, dando especial atenção para a função preventiva em sua dupla perspectiva. Esse será o gancho para, no capítulo 3, analisarmos tal função como decorrência lógica da validade da máxima do *neminem laedere*, que desde tempos romanos ordenava a ninguém lesar. Será o momento, por outro lado, de confrontar qualquer concepção absoluta do princípio, lembrando de sua relatividade e considerando hipóteses em que haveria um verdadeiro direito de lesar. Na extensão dessa análise, referimos aos fundamentos éticos e jurídicos da responsabilidade preventiva.

O capítulo 4, um dos principais do trabalho, trata de investigar verticalmente o instituto do ato ilícito, desfazendo equívocos que há muito têm perdurado em seu

² GOMES, Orlando. **Raízes históricas e sociológicas do Código Civil brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

tratamento pela doutrina nacional. Nesse diapasão, concebe-se um instituto autonomizado da culpa e do dano, e que está em franco processo de fragmentação. O dano só volta a relevar quando encarado o ilícito que enseja responsabilidade civil, razão pela qual julgamos inconveniente a denominação “responsabilidade civil sem dano”. Analisaremos, na ocasião, a forma como o dano aparece nessa nova manifestação do ilícito, ademais de, recorrendo à teoria geral do delito, de formulação penal, apontar os caracteres distintivos do ato ilícito. De posse desses dados, consideraremos, no capítulo 5, a convivência e compatibilidade dessa construção com as crescentes hipóteses de responsabilidade objetiva e com as formas de tutela contra o ilícito. Ademais, nesse capítulo final, faremos uma breve análise sobre as questões atuais que mais se destacam no tratamento estrutural da responsabilidade civil preventiva, em especial, o tema dos riscos do desenvolvimento e a qualificação jurídica dos novos danos, sem ignorar, por suposto, a necessidade de se dar um fecho às ponderações acerca da conduta.

6 CONCLUSÃO

O trabalho teve por mote a estruturação científico dogmática de um modelo de responsabilidade civil preventiva, que, apesar de não ser o único, nem a utópica solução para todas as mazelas sociais, é o mais efetivo, por um lado, pela extensão de seu objeto e, por outro, por não demandar novas intervenções legislativas. É o mais efetivo, mas não desdenha, nem considera como de somenos importância, o modelo tradicional reparatório e as propostas de uma responsabilidade civil punitiva, nos moldes dos *punitive damages*. Pelo contrário, assoma-se a eles com o fim de proporcionar adequada tutela jurisdicional.

Neste momento de fecho, limitar-nos-emos a destacar as vigas mestras do trabalho e as questões mais importantes envolvendo o tema, sem a preocupação de nos referirmos às fontes bibliográficas mediatas e imediatas, o que de resto foi feito ao longo da dissertação. Em termos metodológicos, nessa altura não inovaremos nem concluiremos o raciocínio, que teve como termo final o capítulo anterior. Tampouco seguiremos a ordem em que os assuntos foram abordados. Em se tratando de um momento de síntese, exporemos os argumentos mais importantes de forma de unir concisão e precisão.

Sob esse lastro, o foco do trabalho recaiu sobre a conduta, pois identificamos nela o principal limite para se falar de uma responsabilidade preventiva. A ênfase neste primeiro pressuposto da responsabilidade permitiu, de um lado, revisitar a noção de ilícito e, de outro, acenar para a possibilidade de se fazer um juízo de valoração da conduta mesmo em sede civil. A conjugação desses fatores abriu-nos a possibilidade de decompor o ato ilícito em sentido estrito e identificar nele, graças às contribuições da dogmática penal, elementos que até então eram negligenciados, em virtude da ênfase do sistema da responsabilidade civil ter-se voltado para a vítima e para sua posição jurídica. Um desses elementos, chave para a modelação estrutural da responsabilidade preventiva, foi o tipo, identificado como a descrição que se faz da conduta juridicamente relevante e sua aposição na fórmula legal. Mas esse tipo pode ainda ser classificado em tipo subjetivo, tributário da presença ou ausência do dolo e dos elementos subjetivos especiais, e tipo objetivo, que não se esgota na conduta descrita, mas, na linha da contribuição funcionalista de Roxin, exige a análise da criação do risco e sua realização no resultado. Em virtude dessa percepção do risco como parcela integrante do tipo objetivo do ilícito, foi-nos possível justificar a importância de se revigorar a análise conduta em matéria de responsabilidade preventiva.

Tal importância decorre, justamente, do papel que o risco assume na organização da sociedade pós-moderna, concebida, negativamente, como a sociedade do risco. Não que o risco seja uma novidade social ou jurídica, a propósito, a própria evolução do instituto da responsabilidade testemunharia contra essa ideia. O que se tem, na verdade, é um novo fenômeno do risco, que já não decorre apenas do acaso ou que seja externo e independente da atividade humana. O risco que gera temor e que cobra providências jurídicas, se não tem origem exclusivamente no desenvolvimento técnico-científico levado a efeito, principalmente, nas últimas quatro décadas, recebe deste impulso e fôlego ampliadores de seu natural potencial destrutivo. A análise renovada da conduta tem a aptidão para integrar esse fenômeno nos quadros de uma disciplina dogmática que tem evoluído a fim de corresponder adequadamente às expectativas e demandas sociais.

Robustecer a análise da conduta ilícita, todavia, não significa recriminar todo e qualquer tipo de risco, nem incrementar uma lógica utópica assentada na proibição de se gerar danos a terceiros em relação à ação lesiva. Sinalizamos, nesse sentido, quando ponderamos que o avanço social, indissociável da assunção de riscos, é querido pela coletividade e fomentado pelas políticas públicas, o que desaconselharia o uso irrestrito do mecanismo inibitório, hoje, expressamente previsto em nosso Código de Processo Civil. É essa previsão genérica, aliás, que reforça o fundamento legal da responsabilidade preventiva no Brasil, antes pautado em meros juízos analógicos e em princípios normativos. E a nossa hipótese de trabalho foi que, se uma das principais funções do processo é permitir a plena realização do Direito (em sua expressão menor, do direito material), a existência de uma norma instrumental sancionando a simples ameaça de lesão a direito significa a existência, por seu turno, ainda que não expressa positivamente, de um fundamento preventivo geral de cariz material.

Já quanto à máxima latina *neminem laedere*, notamos seu caráter relativo, a desaconselhar que toda e qualquer lesão ou ameaça de lesão seja objeto de tutela. Tal caráter, muito mais que derivar da sua natureza enquanto princípio geral do direito, decorre do reconhecimento de uma esfera de liberdade a cada pessoa, que nela pode atuar livremente e ao abrigo da chancela jurídica. Tal liberdade apenas seria limitada pela demarcação de um domínio garantido às outras pessoas, dentro do qual eventuais lesões sofridas ou iminentes devem ser reparadas ou evitadas.

Em suma, a abertura hermenêutica para se defender uma responsabilidade anterior ao dano, consequência do reconhecimento de uma função preventiva autônoma, é consequência de certa evolução anterior, que, ainda que mal compreendida, é a peça chave para operacionalizar sua engrenagem. Isso porque a autonomização do ilícito em relação

ao dano permite, por exemplo, o acionamento de remédios processuais tão só com o descumprimento de determinada norma de conduta. Assim, realizado um ato ilícito *stricto sensu*, ou seja, aquele que ostenta eficácia indenizante e que é pressuposto da responsabilidade, o interessado, tão somente em razão da conduta ou de sua potencial realização, pode lançar mão de mecanismos preventivos, a fim de evitar a ocorrência de um dano grave e irreversível. A isso chamamos responsabilidade preventiva e a entendemos plenamente admitida no ordenamento jurídico pátrio, como um dever inafastável – por não estar sujeita a qualquer excludente – dos gestores de risco.

REFERÊNCIAS

ACCIARRI, Hugo A. **La relación de causalidad y las funciones del derecho de daños: reparación, prevención, minimización de costos sociales**. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 2008.

ADEODATO, João Maurício. O conceito de conjetura e a ontologia de Miguel Reale. **Revista Brasileira de Filosofia**. São Paulo, v. 59, n. 235, p. 81-92, jul./dez. 2010.

ADORNO, Roberto. El principio de precaución: un nuevo standard jurídico para la era tecnológica. **Revista Jurídica Argentina La Ley**, Buenos Aires, t. 2202-D, p. 1326-1335, 2002.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

ALMEIDA, José Luiz Gavião de. **Responsabilidade sem dano no Código Civil de 2002**. 2011. Tese (Tribunalidade em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011.

ALPA, Guido. Danno ingiusto e ruolo della colpa. **Rivista di Diritto Civile**, Padova, v. 2, n. 36, p. 133-155, mar./apr. 1990.

ALVES, José Carlos Moreira. **Direito Romano**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

ALVIM, Agostinho. **Da inexecução das obrigações e suas consequências**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1972.

AMARAL, Francisco. Os atos ilícitos. *In*: MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; FRANCIULLI NETTO, Domingos (coords.). **O novo Código Civil: estudos em homenagem ao professor Miguel Reale**. São Paulo: LTr, 2003.

ANGELIN, Karinne Ansiliero. **Dano injusto como pressuposto do dever de indenizar**. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2012.

ASCENSÃO, José de Oliveira. A teoria finalista e o ilícito civil. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**. Lisboa, v. XXVII, p. 9-28, 1986.

_____. **O direito: introdução e teoria geral** – uma perspectiva luso-brasileira. 6. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1991.

_____. Ilícito pessoal e responsabilidade civil. **Revista de Direito Comparado Luso-Brasileiro**. Rio de Janeiro, n. 3, p. 148-167, julho/ 1983. Disponível: [http://www.idclb.com.br/revistas/03/revista3%20\(14\).pdf](http://www.idclb.com.br/revistas/03/revista3%20(14).pdf). Acesso em 08 out. 2018.

_____. **Introdução à ciência do direito**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

_____. Sociedade de risco e direito do consumidor. *In*: LOPEZ, Teresa Ancona; LEMOS, Patrícia Faga Iglecias; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz (coord.). **Sociedade de risco e direito privado: desafios normativos, consumeristas e ambientais**. São Paulo: Atlas, 2013.

ASQUINI, Alberto. Perfis da empresa. Tradução e notas de Fábio Konder Comparato. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro**. São Paulo, v. 35, n. 104, p. 109-126, out./dez. 1996.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. Conceito de ato ilícito e o abuso de direito. *In*: RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz; MAMEDE, Gladston; ROCHA, Maria Vital da (Coord). **Responsabilidade civil contemporânea**: em homenagem a Sílvio de Salvo Venosa. São Paulo: Atlas, 2011.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. Crítica ao personalismo ético da Constituição da República e do Código Civil. Em favor de uma ética biocêntrica. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 103, p. 115-126, jan./dez. 2008.

_____. O direito como sistema complexo e de 2ª ordem. Ato nulo e ato ilícito. Diferença de espírito entre responsabilidade civil e penal. Necessidade de prejuízo para haver direito de indenização na responsabilidade civil. **Revista Forense**. Rio de Janeiro, v. 98, n. 361, p. 127-134, maio/jun. 2002.

_____. O direito, ontem e hoje. Crítica ao neopositivismo constitucional e insuficiência dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 102, p. 579-590, jan./dez. 2007.

_____. Por uma nova categoria de dano na responsabilidade civil: o dano social. *In*: AZEVEDO, Antonio Junqueira de. **Novos estudos e pareceres de direito privado**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BARBOSA, Ana Mafalda Castanheira Neves de Miranda. **Liberdade vs. responsabilidade**: a precaução como fundamento da imputação delitual? Coimbra: Almedina, 2006.

BARCELLONA, Mario. Funzione e struttura della responsabilità civile. *In* **Scienza e insegnamento del diritto civile in Italia**. Milano: Giuffrè, 2004.

_____. Responsabilità contrattuale e responsabilità extracontrattuale: dalle dogmatiche alle *rationes* dei rispettivi regimi. Disponível em: https://www.academia.edu/12064733/Responsabilit%C3%A0_contrattuale. Acesso em 09 jul. 2017.

_____. Trattato del danno e della responsabilità civile. Torino: UTET, 2011.

BARRERA, Monica. La función preventiva en el nuevo Código Civil y Comercial de la Nación, su impacto en el proceso civil y las facultades condenatorias e instructorias de los jueces. Disponível em: <http://www.saij.gob.ar/monica-barrera-funcion-preventiva-nuevo-codigo-civil-comercial-nacion-su-impacto-proceso-civil-facultades-condenatorias-instructorias-jueces-dacf150372-2015-07-16/123456789-0abc-defg2730-51fcanirtcod>. Acesso em 08 ago. 2017.

BASTIDE, Roger. Introdução ao estudo do termo “Estrutura”. *In*: BASTIDE, Roger. **Usos e sentidos do termo “estrutura”** – nas ciências humanas e sociais. Tradução de Maria Heloiza Schabs Cappellato. São Paulo: Editora Herder, 1971.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 3. ed. Leme: CL EDIJUR, 2015.

BECK, Ulrick. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria geral do direito tributário**. 4. ed. São Paulo: Noeses, 2007.

BECKER, Anelise. Elementos para uma teoria unitária da responsabilidade civil. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, v. 13, p. 42-55, jan./ mar. 1995.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. **Direito e processo**: influência do direito material sobre o processo. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BELLELLI, Alessandra. L'inibitoria come strumento generale di tutela contro l'illecito. **Rivista di Diritto Civile**, Padova, n. 4, v. 50, p. 607-624, lug./ago. 2004.

BENJAMIN, Antônio Herman V. Fato do produto e do serviço. *In*: BENJAMIN, Antônio Herman V.; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. **Manual de direito do consumidor**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

_____. (org.). **Dano ambiental**: prevenção, reparação e repressão. São Paulo: RT, 1993.

_____. Responsabilidade civil pelo dano ambiental. *In*: MILARÉ, Édís; MACHADO, Paulo Affonso Leme (org.). **Direito ambiental**: responsabilidade em matéria ambiental. Coleção Doutrinas Essenciais. v. 5. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

BERGSTEIN, Gilberto. **A informação na relação médico-paciente**. São Paulo: Saraiva, 2014.

BERTOTTI, Vicente. Analogia. **Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial**, São Paulo, v. 8, n. 29, p. 132-143, jul./set. 1984.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Código civil dos Estados Unidos do Brasil** – comentado. v. 1. 10. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1953.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. v. 1.

_____. **Tratado de direito penal**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 1.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. **Reparação civil por danos morais**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BOBBIO, Norberto. **Da estrutura à função** – novos estudos de teoria do direito. Barueri: Manole, 2007.

_____. El problema del positivismo jurídico. México: Fontamara, 2009.

_____. **O positivismo jurídico**: lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 1995.

_____. **Teoria dell'ordinamento giuridico**. Torino: Giappichelli, 1960.

BOITEUX, Elza Antonia P. C.; BOITEUX, Fernando Netto. **Poluição eletromagnética e meio ambiente** – o princípio da precaução. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2008.

BORJES, Isabel Cristina Porto; GOMES, Taís Ferraz; ENGELMANN, Wilson. **Responsabilidade civil e nanotecnologias**. São Paulo: Atlas, 2014.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. **Crimes de perigo abstrato**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

BOURGEAULT, Guy. **L'éthique et de droit face aux nouvelles technologies biomédicales** – prolégomènes pour une bioéthique. Bruxelles : De Boeck-Welmael, 1990.

BOURGUIGNON, Didier. Le principe de précaution – définitions, applications et gouvernance. **Service de recherche du Parlement européen**. Déc. 2015. Disponível em: http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2015/573876/EPRS_IDA%282015%29573876_FR.pdf. Acesso em 03 jan. 2019.

BRAGA NETTO, Felipe Peixoto. Ilícito civil, esse desconhecido... *In*: DIDIER JUNIOR, Fredie; EHRHARDT JUNIOR, Marcos (Coord.). **Revisitando a teoria do fato jurídico**: homenagem a Marcos Bernardes de Mello. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. **Teoria dos ilícitos civis**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

BRITO, Alexis Augusto Couto de. **Crimes de perigo e teoria da imputação objetiva**. 2008. Tese (Doutorado em Direito Penal) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2008.

BRIZ, Jaime Santos. **La responsabilidad civil**: derecho sustantivo y derecho procesal. 7. ed. Madrid: Montecorvo, 1993.

BRONDANI, Adriana. Qual a diferença entre OGM, transgênico e cisgênico? **CIB** – Conselho de Informações sobre Biotecnologia, 21 out. 2016, atualizado em 28 set. 2018. Disponível em <https://cib.org.br/faq/o-que-e-ogm/>. Acesso em 10 mar. 2019.

BUENO, Cassio Scarpinella (coord.). **Comentários ao código de processo civil**. v. 2. São Paulo: Saraiva, 2017.

BUERGO, Blanca Mendonza. **El derecho penal en la sociedad del riesgo**. Madrid: Civitas, 2001.

BUERES, Alberto Jesús. **El acto ilícito**: Código Civil y derecho moderno. Buenos Aires: Hammurabi, 1986.

BUNAZAR, Maurício B. Taxonomia da sanção civil: para uma caracterização do objeto da responsabilidade civil. **Revista Juris da Faculdade de Direito – FAAP**. São Paulo, v. 3, n. 5, jan./ jun. 2011.

BUSNELLI, Francesco Donato. Ilícito civil. **Trabalho e Doutrina: processo jurisprudência**. São Paulo, n. 11, p. 92-101, dez. 1996.

_____. L'illecito civile nella stagione europea delle riforme del diritto delle obbligazioni. **Rivista di diritto civile**. Padova, n. 6, v. 52, p. 439-457, nov./ dice. 2006.

_____. Riscoperta delle pene private? *In*: BUSNELLI, Francesco; SCALFI, Gianguido. **Le pene private**. Milano: Giuffrè, 1985.

BUSTAMANTE SALAZAR, Luis. **El patrimonio**: dogmatica juridica. Santiago: Editorial Jurídica de Chile, 1979.

CABANA, Roberto M. López. Ilicitud. *In*: BUERES, Alberto Jesús; KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída (directores). **Responsabilidad por daños en el tercer milenio** – homenaje al profesor doctor Atilio Aníbal Alterini. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

CAHALI, Yussef Said. **Responsabilidade civil do Estado**. 2. ed. São Paulo: Malheiros Ed., 1995.

CALIXTO, Marcelo Junqueira. **A culpa na responsabilidade civil**: estrutura e função. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

CAMARGO, Antonio Luís Chaves. **Imputação objetiva e direito penal brasileiro**. São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

CAMBI, Eduardo. Teoria das cargas probatórias dinâmicas (distribuição dinâmica do ônus da prova) – exegese do art. 373, §§ 1º e 2º do NCPC. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 40, n. 246, p. 85-111, ago. 2015.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos Fundamentais e direito privado**. Tradução de Ingo Wolfgang Sarlet e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2009.

_____. **Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito**. 4. ed. Introdução e tradução de A. Menezes Cordeiro. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

CARAMELO, Gustavo; PICASSO, Sebastián; HERRERA, Marisa. **Código civil y comercial de la Nación comentado**. v. 1. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Infojus, 2015. Disponível em: [http://www.saij.gob.ar/docs-f/codigo-comentado/CCyC_Comentado_Tomo_I%20\(arts.%201%20a%20400\).pdf](http://www.saij.gob.ar/docs-f/codigo-comentado/CCyC_Comentado_Tomo_I%20(arts.%201%20a%20400).pdf). Acesso em 16 ago. 2018.

_____. **Código civil y comercial de la Nación comentado**. v. 4. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Infojus, 2015. Disponível em: http://www.saij.gob.ar/docs-f/codigo-comentado/CCyC_Nacion_Comentado_Tomo_IV.pdf. Acesso em 08 ago. 2017.

CARBONNIER, Jean. As estruturas em direito privado. *In*: BASTIDE, Roger. **Usos e sentidos do termo “estrutura”** – nas ciências humanas e sociais. Tradução de Maria Heloiza Schabs Cappellato. São Paulo: Editora Herder, 1971.

CARNAÚBA, Daniel Amaral. **Responsabilidade civil pela perda de uma chance**: a álea e a técnica. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2013.

CARNELUTTI, Francesco. **Il danno e il reato**. Padova: CEDAM, 1930.

CARRÁ, Bruno Leonardo Câmara. **Responsabilidade civil sem dano** – uma análise crítica: limites epistêmicos a uma responsabilidade civil preventiva ou por simples conduta. São Paulo: Atlas, 2015.

CARRIÓ, Genaro. **Notas sobre derecho y lenguaje**. 4. ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1994.

_____. **Principios jurídicos y positivismo jurídico**. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1970.

CARVAL, Suzanne. **La responsabilité civile dans sa fonction de peine privée**. Paris: LGDJ, 1995.

CASABONA, Carlos Maria Romeo. El principio de precaución en las actividades de riesgo. *In* La responsabilidad penal en las actividades de riesgo, **Cuadernos de Derecho Judicial**, III, Madrid: Consejo General del Poder Judicial, 2002.

CASIELLO, Juan José. Atipicidad del ilícito civil (reflexiones sobre el “daño no justificado”). *In*: BUERES, Alberto Jesús; KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída (directores). **Responsabilidad por daños en el tercer milenio** – homenaje al profesor doctor Atilio Aníbal Alterini. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

CASTANHEIRA NEVES, António. Entre o legislador, a sociedade e o juiz ou entre sistema, função e problema – os modelos actualmente alternativos da realização jurisdiccional do direito. **Boletim da Faculdade de Direito**, v. LXXIV, Coimbra, 1-44, 1998.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de direito do consumidor**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

_____. **Programa de responsabilidade civil**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

CENDON, Paolo. Pena privata e responsabilità civile. *In*: BUSNELLI, Francesco; SCALFI, Gianguido. **Le pene private**. Milano: Giuffrè, 1985.

CHARBONNEAU, Simon. Le principe de précaution ou les limites d’un principe politique. **Natures Sciences Sociétés**, v. 9, n. 2, p. 44-50, avril-juin/ 2001. Disponível em: <https://www.nss-journal.org/articles/nss/pdf/2001/02/nss20010902p44.pdf>. Acesso em 30 jul. 2018.

_____. Principe de développement contre principe de précaution. **Natures Sciences Sociétés**, v. 6, n. 3, p. 45-47, juillet-septembre/ 1998. Disponível em: <https://www.nss-journal.org/articles/nss/pdf/1998/03/nss19980603p45.pdf>. Acesso em 27 jul. 2018.

CHAVES, Antonio. **Responsabilidade civil: estudo de direito comparado integrativo**. São Paulo: Bushatsky, 1972.

CIAN, Giorgio. **Antigiuridicità e colpevolezza: saggio per una teoria dell’illecito civile**. Padova: CEDAM, 1966.

COL, Juliana Sípoli. Organismos geneticamente modificados no contexto da sociedade de risco. *In*: LOPEZ, Teresa Ancona; LEMOS, Patrícia Faga Iglecias; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz (coord.). **Sociedade de risco e direito privado: desafios normativos, consumeristas e ambientais**. São Paulo: Atlas, 2013.

COMISSÃO das Comunidades Europeias, Comunicação da Comissão sobre o princípio da precaução. Bruxelas, 2 de fevereiro de 2000, COM (2000)1.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ensaio e pareceres de direito empresarial**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

COSTA, Helena Regina Lobo da. Teoria do injusto penal. *In*: SILVEIRA, Renato de Mello Jorge; NETTO, Alamiro Velludo Salvador; SOUZA, Luciano Anderson de (coord.). **Direito penal na pós-modernidade** – escritos em homenagem a Antonio Luís Chaves Camargo. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

COUTO E SILVA, Clóvis V. do. **A obrigação como processo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

_____. Dever de indenizar. *In*: FRADERA, Vera Maria Jacob de (Org.). **O direito privado brasileiro na visão de Clóvis do Couto e Silva**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

_____. Direito subjetivo, pretensão e ação de direito material. **Revista da AJURIS**. Porto Alegre: AJURIS, 1983, v.29, p.99-126.

_____. O conceito de dano no direito brasileiro e comparado. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, 667/6, maio 1991.

_____. **Principes fondamentaux de la responsabilité civile en droit brésilien et comparé**. Cours fait à la Faculté de Droit et Sciences Politique de St. Maur (Paris XII).

DABIN, Jean. **La philosophie de l'ordre juridique positif**: spécialement dans les rapports de droit privé. Paris: Recueil Sirey, 1929.

DAL PIZZOL, Ricardo. **As funções punitiva e preventiva da responsabilidade civil**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2016.

DELIYANNIS, J. **La notion d'acte illicite**: considéré en sa qualité d'élément de la faute délictuelle. Paris : Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1952.

DESCAMPS, Olivier. Les origines de la responsabilité pour faute personnelle dans le code civil de 1804. Paris : LGDJ, 2005.

DIAS, José de Aguiar. **Da responsabilidade civil**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995. v. 1.

_____. **Da responsabilidade civil**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995. v. 2.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

_____. **Instituições de direito processual civil**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. v. 1.

_____. **Instituições de direito processual civil**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. v. 3.

_____. Tutela jurisdicional. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 21, n. 81, p. 54-81, jan./mar. 1996.

DONNINI, Rogério. A complementação de lacunas no Código Civil: continua a vigor o art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB? *In*: CASSETTARI, Christiano (coord.). **10 anos de vigência do Código Civil brasileiro de 2002**: estudos em homenagem ao professor Carlos Alberto Dabus Maluf. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. A prevenção de danos e a extensão do princípio *neminem laedere*. In: NERY, Rosa Maria de Andrade; DONNINI, Rogério (coord.). **Responsabilidade Civil**: estudos em homenagem ao professor Rui Geraldo Camargo Viana. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. A nova ordem das relações privadas dentro de uma perspectiva civil-constitucional e a inadequação do modelo tradicional no estudo do direito de danos. **Revista Trimestral de Direito Civil**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 52, p. 99-119, out./ dez. 2012.

_____. Acertos e desacertos do processo de constitucionalização dos direitos: uma reflexão sobre os perigos da ubiquidade constitucional no direito civil brasileiro. **Revista Trimestral de Direito Civil**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 44, p. 235-256, out./dez. 2010.

ENGISCH, Karl. **Introdução ao pensamento jurídico**. Tradução de J. Baptista Machado. 11 ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2014.

ENNECCERUS, Ludwig; KIPP, Theodor; Wolff, Martín. **Tratado de derecho civil** – parte general. 15ª revisão por Hans Carl Nipperdey. Barcelona: Bosch, 1981. t. I, parte II.

ESTRELLA GUTIÉRREZ, Graciela N. Messina de. **La responsabilidad civil en la era tecnológica** – tendencias y prospectiva. 2. ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

FACHIN, Luiz Edson. Responsabilidade civil contemporânea no Brasil: notas para uma aproximação. Disponível em: <https://www.fachinadvogados.com.br/artigos/FACHIN%20Responsabilidade.pdf>. Acesso em 19 jan. 2019.

FARATH, George Ibrahim. **Um ensaio sobre a ação de direito material**. 2014. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2014.

FARIA, Jorge Ribeiro de. Algumas notas sobre o finalismo no direito civil. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. LXIX, p. 71-160, 1993.

_____. Algumas notas sobre o finalismo no direito civil. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, v. LXX, p. 133-219, 1994.

FERRARA, Francesco. **Interpretação e aplicação das leis**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1940.

_____. **Trattato di diritto civile italiano**. Roma: Athenaeum, 1921. v. 1, parte 1.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**: técnica, decisão, dominação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

FERREIRA, Keila Pacheco. **Responsabilidade civil preventiva**: função, pressupostos e aplicabilidade. 2014. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2014.

FLUMIGNAN, Silvano José Gomes. Uma nova proposta para a diferenciação entre o dano moral, o dano social e os punitive damages. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 104, n. 958, p. 119-147, ago. 2015.

FRANÇA, Rubens Limongi. **Princípios gerais de direito**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1971.

FRANCO, Luiz Henrique Sapia. Notas sobre a responsabilidade civil na atualidade e a sua função punitiva. **Revistas dos Tribunais**, São Paulo, v. 104, n. 951, jan. 2015.

FREESTONE, David; HEY, Ellen. Implementando o princípio da precaução: desafios e oportunidades. *In*: VARELLA, Marcelo Dias; PLATIAU, Ana Flávia Barros (Org.). **Princípio da precaução**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

FREIRE, Paula Vaz. Sociedade de risco e direito do consumidor. *In*: LOPEZ, Teresa Ancona; LEMOS, Patrícia Faga Iglecias; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz (coord.). **Sociedade de risco e direito privado**: desafios normativos, consumeristas e ambientais. São Paulo: Atlas, 2013.

FRIGNANI, Aldo. Inibitoria (azione). **Enciclopedia Giuridica Treccani**. Roma, 1997. v. XVII.

GALDÓS, Jorge Mario. **Nuevos daños a la persona en la sociedad de riesgo**. *In*: KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída; TRIGO REPRESAS, Félix Alberto; COSTA, María Josefa Méndez. Edición homenaje Jorge Mosset Iturraspe. Santa Fé: Universidad Nacional del Litoral, 2005.

GALLO, Paolo. **Pene private e responsabilità civile**. Milano: Giuffrè, 1996.

GESUALDI, Dora Mariana. De la antijuridicidad a las causas de justificación. *In*: BUERES, Alberto Jesús; KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída (directores). **Responsabilidad por daños en el tercer milenio** – homenaje al profesor doctor Atilio Aníbal Alterini. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

GHERSI, Carlos A. Responsabilidad por actos lícitos. *In*: BUERES, Alberto Jesús; KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída (directores). **Responsabilidad por daños en el tercer milenio** – homenaje al profesor doctor Atilio Aníbal Alterini. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

GODARD, Olivier. O princípio da precaução frente ao dilema da tradução jurídica das demandas sociais. *In*: VARELLA, Marcelo Dias; PLATIAU, Ana Flávia Barros (Org.). **Princípio da precaução**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

GODOY, Claudio Luiz Bueno de. **Função social do contrato**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

_____. **Responsabilidade civil pelo risco da atividade**: uma cláusula geral no Código Civil de 2002. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. *In*: SILVA, Regina Beatriz Tavares da (coord.). **Responsabilidade civil**: responsabilidade civil nas relações de consumo. São Paulo: Saraiva: FGV, 2011.

GOLDENBERG, Isidoro H. Los riesgos del desarrollo en materia de responsabilidad por productos y el daño ambiental. *In*: BUERES, Alberto Jesús; KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída (directores). **Responsabilidad por daños en el tercer milenio** – homenaje al profesor doctor Atilio Aníbal Alterini. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

GOMES, Carla Amado. A idade da incerteza. *In*: LOPEZ, Teresa Ancona; LEMOS, Patrícia Faga Iglecias; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz (coord.). **Sociedade de risco e direito privado**: desafios normativos. São Paulo: Atlas, 2013.

GOMES, Orlando. A evolução do direito privado e o atraso da técnica jurídica (1955). **Revista Direito GV**, São Paulo, v.1, n.1, p.121-134, maio 2005.

_____. Raízes históricas e sociológicas do Código Civil brasileiro. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GRAU, Eros Roberto. Nota sobre a distinção entre obrigação, dever e ônus. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. São Paulo, v. 77, p. 177-183, jan. 1982.

GRECO, Luís. “Princípio da ofensividade” e crimes de perigo abstrato – uma introdução ao debate sobre o bem jurídico e as estruturas do delito. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 12, n. 49, p. 89-147, jul./ ago. 2004.

_____. **Um panorama da teoria da imputação objetiva**. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

GUAZZELI DE FREITAS, Mário Gamaliel. Disciplina jurídica do ilícito e sua operacionalização no contexto de uma responsabilidade preventiva. *In*: POMBO, Eugenio Llamas (coord.). **Congreso internacional de derecho civil octavo centenario de la Universidad de Salamanca** – libro de ponencias. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018.

_____. O patrimônio do direito privado. *In*: NERY, Rosa Maria de Andrade; SAMPAIO, Rodrigo de Lima Vaz (coords). **Pesquisas em Direito Civil**: o patrimônio no direito privado. Porto Alegre: LexMagister, 2018.

GÜNTHER, Klaus. Responsabilidade na sociedade civil. **Novos estudos**. São Paulo: CEBRAP, n. 63, p. 105-118, jul. 2002.

HARTMANN, Ivar Alberto Martins. O princípio da precaução e sua aplicação no direito do consumidor – dever de informação. *In*: MARQUES, Cláudia Lima; MIRAGEM, Bruno (org.). **Direito do consumidor**: proteção da confiança e práticas comerciais. Coleção Doutrinas Essenciais. v. 3. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

HAUTEREAU-BOUTONNET, Mathilde. Le principe de précaution en droit de la responsabilité civile français, regard comparatiste. *In*: HAUTEREAU-BOUTONNET, Mathilde; SAINT-PAU, Jean-Christophe (Direction). **L’influence du principe de précaution sur le droit de la responsabilité civile et pénale comparé** – recherche réalisée avec le soutien de la Mission de recherche Droit et Justice. Septembre 2016. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-01480326/document>. Acesso em 25 jun. 2018.

HEDEMANN, Justus Wilhelm. **Derecho de obligaciones**. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1958. v. 3.

HEFENDEHL, Roland. ¿Debe ocuparse el derecho penal de riesgos futuros? **Anales de derecho** 19/147-158. Universidad de Murcia, 2001.

HENRIOT, Jacques. Note sur la date et le sens de l’apparition du mot “responsabilité”. Esquisse historique sur le mot responsable. **Archives de philosophie du droit**, 1977. t. 22.

HERMITTE, Marie-Angèle. Os fundamentos jurídicos da sociedade do risco – uma análise de U. Beck. *In*: VARELLA, Marcelo Dias (coord.). **Governo dos riscos**. Editado pela Rede Latino-Americana-Europeia sobre governo dos riscos, Brasil, 2005.

_____; DAVID, Virginie. Avaliação dos riscos e princípio da precaução. *In*: VARELLA, Marcelo Dias; PLATIAU, Ana Flávia Barros (org.). **Princípio da precaução**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

HIGA, Flávio da Costa. **Responsabilidade civil punitiva**: os “punitive damages” no direito brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. **Responsabilidade pressuposta**. São Paulo: Del Rey, 2005.

_____; PERES, Fernando Curi. Transgenia: mitos e verdade – uma análise sob os contornos do direito e sob os matizes da economia. *In*: HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes (Coord.). **O direito e o diálogo com os demais saberes**. Bauru, 2006.

JHERING, Rudolf von. **A luta pelo direito**. Tradução de Fernando Costa Mattos. São Paulo: Saraiva, 2015.

JIMÉNEZ DE ASÚA, Luis. **La ley y el delito**: principios de derecho penal. 2. ed. México: Hermes, 1954.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade**. Tradução Marijane Lisboa e Luiz Barros Nuntez. Rio de Janeiro: Ed. Contraponto, PUC, 2006.

JORGE, Fernando Pessoa. **Ensaio sobre os pressupostos da responsabilidade civil**. Coimbra: Almedina, 1999.

JOSSERAND, Louis. Da responsabilidade pelo fato das coisas inanimadas (extratos) (1897). **Revista Direito GV**. São Paulo, v. 1, n. 1, p. 109-119, maio 2005.

_____. **De l'esprit des droits et de leur relativité** : théorie dite de l'abus des droits. 2. éd. Paris : Dalloz, 1939.

_____. Evolução da responsabilidade civil. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 86, p. 548-559, abr. 1941. Disponível em: http://notasdeaula.org/apoio/9/responsabilidade_civil/responsabilidade_civil_texto3.pdf. Acesso em 13 nov. 2015.

JOURDAIN, Patrice. **Les principes de la responsabilité civile**. 3. édition. Paris: Dalloz, 1996.

KARILA DE VAN, Juliana. Le droit de nuire. **Revue Trimestrielle de Droit Civil**, v. 94, n. 3, p. 533-558, juill./ sept. 1995.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída. El principio de precaución en el derecho de la responsabilidad civil. Estado de la situación en el derecho argentino. **Revista Jurídica de la Universidad de San Andrés**, n. 3, ago. 2016. Disponível em: <https://www.udesa.edu.ar/revista/voces-revista-juridica-de-san-andres-nro-3/articulo/el-principio-de-precaucion-en-el-derecho>. Acesso em 11 jul. 2018.

_____. El principio precautorio en el derecho ambiental en la jurisprudencia argentina. **Anales de la Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Buenos Aires**. Buenos Aires, v. 58, n. 51, p. 159-210, 2013.

_____. Funciones y fines de la responsabilidad civil. Homenaje a los congresos de derecho civil. **Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba**, Córdoba, 2009, p.1287-1330. Disponível em <http://www.acaderc.org.ar/biblioteca/biblioteca-virtual/homenajealoscongresosTomo%20III.pdf>. Acesso em 30 set. 2015.

KHOURI, Paulo Roberto Roque Antonio. **Direito do consumidor**: contratos, responsabilidade civil e defesa do consumidor em juízo. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

KOURILSKY, Philippe; VINEY, Geneviève. **Le principe de précaution**: rapport au premier ministre. 15 octobre 1999. Disponível em: <http://www.ladocumentationfrancaise.fr/var/storage/rapports-publics/004000402.pdf>. Acesso em 25 jun. 2018.

LARENZ, Karl. **Derecho de obligaciones**. Tomo II. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1958.

LE TOURNEAU, Philippe; CADIET, Loïc. **Droit de la responsabilité**. Paris: Dalloz, 1998.

LEAL, Fernando. Seis objeções ao direito civil constitucional. **Direitos Fundamentais et Justiça**. Porto Alegre, v. 9, n. 33, p. 123-165, out./dez. 2015.

LEAL, Victor Nunes. Classificação das normas jurídicas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 931-948, out. 1945. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/8761/7489>. Acesso em 16 ago. 2018.

LEITE, José Rubens Morato; CAETANO, Matheus Almeida. A responsabilidade civil por danos ambientais na sociedade de risco: um direito reflexivo frente às gerações de problemas ambientais. *In*: LOPEZ, Teresa Ancona; LEMOS, Patrícia Faga Iglecias; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz (coord.). **Sociedade de risco e direito privado**: desafios normativos, consumeristas e ambientais. São Paulo: Atlas, 2013.

LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. **Meio ambiente e responsabilidade civil do proprietário**: análise do nexos causal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

_____. **Resíduos sólidos e responsabilidade civil pós-consumo**: Lei da política nacional de resíduos sólidos (Lei 12305/2010), Decreto regulamentador (Dec. 7404/2010), Responsabilidade compartilhada, logística reversa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

_____. Responsabilidade civil e dano ao meio ambiente: novos rumos. **Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo**. São Paulo, v. 9, n. 17, p. 145-158, jan./ jun. 2006.

LEVY, Daniel de Andrade. **Responsabilidade civil**: de um direito de danos a um direito das condutas lesivas. São Paulo: Atlas, 2012.

_____. Uma visão cultural dos *punitive damages*. **Revista de Direito Privado**, ano 12, n.45, p. 165-216, 2011.

LEYAT, Paul. **La responsabilité dans les rapports de voisinage**. Paris : Librairie du Recueil Sirey, 1936.

LEWICKI, Bruno. Princípio da precaução: impressões sobre o segundo momento. *In*: MORAES, Maria Celina Bodin de (coord.). **Princípios do direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

LIMA, Alvino. **Culpa e risco**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998.

LLAMAS POMBO, Eugenio. Prevención y reparación, las dos caras del derecho de daños. **Revista de responsabilidad civil y seguro**. Disponível em: <http://www.asociacionabogadosrcs.org/doctrina/Eugenio%20Llamas.pdf>. Acesso em 20 set. 15.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **Responsabilidade civil do fabricante e a defesa do consumidor**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1992.

LOPEZ, Teresa Ancona. Exercício do direito e suas limitações: abuso do direito. *In*: **Responsabilidade civil**: estudos em homenagem ao professor Rui Geraldo Camargo Viana. Coordenação: Rosa Maria de Andrade Nery, Rogério Donnini. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

_____. **Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

_____. Principais linhas da responsabilidade civil no direito brasileiro contemporâneo. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v.101, p.111-152, jan./ dez. 2006.

_____. Responsabilidade civil na sociedade de risco. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 105, p. 1223-1234, jan./ dez. 2010.

LORENZETTI, Ricardo Luis. **Teoria geral do direito ambiental**. Tradução de Fábio Costa Morosini e Fernanda Nunes Barbosa. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

LORENZO, Miguel Federico de. **El daño injusto en la responsabilidad civil: *alterum non laedere***. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1996.

LOURENÇO, Paula Meira. **A função punitiva da responsabilidade civil**. Coimbra: Coimbra, 2006.

_____. Os danos punitivos. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**. Lisboa, v. 43, n. 2, p. 1019-1111, 2002.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. Seção IV. Do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Arts. 497 a 501. *In*: BUENO, Cassio Scarpinella (Coord.). **Comentários ao código de processo civil**. v. 2. São Paulo: Saraiva, 2017.

LUMIA, Giuseppe. **Lineamenti di teoria e ideologia del diritto**. 3. ed. Milano: Giuffrè, 1981, p. 102-123. Tradução com adaptações e modificações por Alcides Tomasetti Jr., 1999.

MACEDO, Sílvio de. Função. **Enciclopédia Saraiva do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1979. v. 38

MACHADO, M. R. de Assis; PÜSCHEL, Flavia Portella. **Questões atuais acerca da relação entre as responsabilidades civil e penal**. Disponível em: <http://150.162.138.7/documents/868>. Acesso em 16 maio 2016.

MACHADO, Marcelo Pacheco. Ônus estático, ônus dinâmico e inversão do ônus da prova: análise crítica do Projeto de Código de Processo Civil. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 37, n. 208, p. 295-316, jun. 2012.

MAGGI, Bruno Oliveira. Nova proposta de classificação do dano no direito civil. **Revista de Direito Privado**, São Paulo, v.8, n.32, p.32-54, out./ dez. 2007.

MARCHI, Eduardo Cesar Silveira Vita. **Guia de Metodologia Jurídica**. Edizioni Del Grifo, 2002.

MARINO, Francisco Paulo De Crescenzo. Responsabilidade contratual. Efeitos. *In*: LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore (org.). **Teoria geral dos contratos**. São Paulo: Atlas, 2011.

_____. Perdas e danos. *In*: LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore (org.). **Obrigações**. São Paulo: Atlas, 2011.

MARCASSA FILHO, André Luiz. **Técnica da distribuição dinâmica do ônus da prova e a efetividade no processo civil**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. **Código de processo civil comentado artigo por artigo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

_____. Do processo civil clássico à noção de direito a tutela adequada ao direito material e à realidade social. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 93, n. 824, jun. 2004.

_____. Técnica processual e tutela dos direitos. 4. ed. São Paulo: RT, 2013.

_____. **Tutela contra o ilícito: inibitória e de remoção** – art. 497, parágrafo único, CPC/2015. São Paulo: RT, 2015.

_____. Tutela contra o ilícito (art. 497, parágrafo único, do CPC/2015). **Revista TST**, Brasília, v.81, n.4, p.81-95, out./ dez. 2015.

MARTINS, Fernando Rodrigues. Os conceitos de ilícito e dano na obra de Teixeira de Freitas: contribuições para a dogmática pós-moderna. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**. Lisboa, v. 5, n. 1, p. 811-849, 2019.

MARTINS-COSTA, Judith Hofmeister. **A boa-fé no direito privado: critérios para a sua aplicação**. São Paulo: Marcial Pons, 2015.

_____. A ilicitude derivada do exercício contraditório de um direito: o renascer do *venire contra factum proprium*. **Revista Forense**. Rio de Janeiro, v. 100, n. 376, p. 109-129, nov./ dez. 2004.

_____. Breves anotações acerca do conceito de ilícito no novo Código Civil – estruturas e rupturas em torno do art. 187. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=4229>. Acesso em 20 fev. 2017.

_____. **Comentários ao Código Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. 5, t. II.

_____. **Comentários ao Código Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. 5, t. II.

_____. Dano moral à brasileira. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro*, Lisboa, v. 3, n. 9, p. 7073-7122, 2014. Disponível em: https://docs.wixstatic.com/ugd/451585_10d0abc3e56145feb470b760ff458ae6.pdf. Acesso em 19 ago. 2017.

_____. O novo código civil brasileiro: em busca da “ética da situação”. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito**, Porto Alegre, v. 2, n. 4, p. 575-639, jun. 2004.

_____. Os avatares do abuso do direito e o rumo indicado pela boa-fé. Disponível em: <http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Costa-Judith-Os-avatares-do-Abuso-do-direito-e-o-rumo-indicado-pela-Boa-Fe.pdf>. Acesso em 18 set. 2018.

_____. Os fundamentos da responsabilidade civil. **Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados**, São Paulo, v. 93, p. 29-52, 1991.

_____. Os danos à pessoa no Direito Brasileiro e a natureza de sua reparação. Disponível em: www.seer.ufrgs.br/revfacdir/article/download/71527/40589; Os. Acesso em 20 jun. 2018.

MARTINS-COSTA, Judith Hofmeister; PARGENDLER, Mariana Souza. Usos e abusos da função punitiva (*punitive damages* e o direito brasileiro). **Revista CEJ**, Brasília, v.9, n.28, p.15-32, jan./ mar. 2005.

MARTON, G. **Les fondements de la responsabilité civile**: révision de la doctrine, essai d'un système unitaire. Paris: Recueil Sirey, 1938.

MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MASSIMO BIANCA, Cesare. Supervivencia de la teoría de la culpa. In BUERES, Alberto Jesús; KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída (directores). **Responsabilidad por daños en el tercer milenio** – homenaje al profesor doctor Atilio Aníbal Alterini. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

MAXIMILIANO, Carlos. **Hermenêutica e aplicação do direito**. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

MAZEAUD, Henri. *Traité théorique et pratique de la responsabilité civile délictuelle et contractuelle*. Paris: Recueil Sirey, 1931. v. 1.

MEJIAS, Bruno Britto. Relação entre busca pela verdade, deveres instrutórios do juiz e regras de atribuição de ônus probatório. In: BEDAQUE, José Roberto dos Santos; CINTRA, Lia Carolina Batista; EID, Elie Pierre (coord.). **Garantismo processual: garantias constitucionais aplicadas ao processo**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

MEKKI, Mustapha. Le projet de réforme du droit de la responsabilité civile : maintenir, renforcer et enrichir les fonctions de la responsabilité civile. **Gazette du Palais**, n. 22, mardi, 14 juin 2016. Disponível em : <https://www.mekki.fr/files/sites/37/2016/06/redaction-definitive.pdf>. Acesso em 08 jan. 2019.

MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico**: plano da existência. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MÉNDEZ SIERRA, Eduardo C. Responsabilidad civil por acto involuntario en el Código Civil y Comercial. **El derecho**, Buenos Aires, v. 55, n. 14.188, p. 1-8, 24 de mayo de 2017.

MENEZES CORDEIRO, António. Do abuso do direito: estado das questões e perspectivas. **Revista da Ordem dos Advogados**. Lisboa, v. 65, n. 2, p. 327-385, set. 2005.

_____. **Tratado de direito civil português**: parte geral. 3. ed. Coimbra: Almedina, 2005. t. I.

MIRAGEM, Bruno. Abuso do direito: ilicitude objetiva no direito privado brasileiro. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 94, n. 842, p. 11-44, dez. 2005.

MORAES, Maria Antonieta Lynch de; SIQUEIRA, Antônio José Rocha de; LIMA FILHO, Augusto Cesar Neves. A polêmica da fosfoetanolamina sintética – pílula do câncer. **Revista de Direito Empresarial**, São Paulo, v. 4, n. 16, p. 237-251, jul. 2016.

MORAES, Maria Celina Bodin de. A caminho de um direito civil constitucional. *In*: **Obrigações e contratos** – obrigações: estrutura e dogmática. TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson (Org.). São Paulo: RT, 2011.

_____. A constitucionalização do direito civil e seus efeitos sobre a responsabilidade civil. **Direito, Estado e Sociedade**, Rio de Janeiro, v.9, n.29, p.233-258, jul/dez. 2006.

_____. Punitive damages em sistemas civilistas: problemas e perspectivas. **Revista Trimestral de Direito Civil**, Rio de Janeiro, v.18, p.45-78, abr./ jun. 2004.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Tutela sancionatória e tutela preventiva. *In*: **Temas de direito processual**: segunda série. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

MORSELLO, Marco Fábio. A responsabilidade civil e a socialização dos riscos: o sistema neozelandês e a experiência escandinava. **Revista da Escola Paulista de Magistratura**, São Paulo, v.7, n.2, p.13-22, jul./ dez. 2006.

MOSSET ITURRASPE, Jorge. **Responsabilidad por daños**. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni, 2004. v. 1.

MOTA PINTO, Carlos Alberto. **Teoria geral do direito civil**. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2005.

NAZO, Nicolau. **A decadência no direito brasileiro**. São Paulo: Max Limonad, 1959.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Constituição Federal comentada e legislação constitucional**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

NEYRET, Laurant. L'impact du principe de précaution en droit de la responsabilité civile et sur le pouvoir d'injonction. *In* : HAUTEREAU-BOUTONNET, Mathilde; SAINT-PAU, Jean-Christophe (Direction). **L'influence du principe de précaution sur le droit de la responsabilité civile et pénale comparé** – recherche réalisée avec le soutien de la Mission de recherche Droit et Justice. Septembre 2016. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-01480326/document>. Acesso em 25 jun. 2018.

NINO, Carlos Santiago. Efectos del ilícito civil. **Lecciones y ensayos**, p. 307-318, número extraordinario – 60 años, 2016.

NORONHA, Fernando. **Direito das obrigações**. 4. ed. ver. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

_____. Responsabilidade civil de pessoas jurídicas (em especialidades) e de seus administradores, por atos destes. **Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (ESMESC)**, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 59-90, 1996.

OLIVEIRA, Ary Brandão de. A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado por atos ilícitos. **Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial**, São Paulo, v. 11, n. 41, p. 29-51, jul./ set. 1987.

ORGAZ, Alfredo. **El daño resarcible: actos ilícitos**. 3. ed. Buenos Aires: Ediciones Depalma, 1967.

OST, François. **Le temps du droit**. Paris : Éditions Odile Jacob, 1999.

PARGENDLER, Mariana. **O caráter exemplar da indenização e o direito civil brasileiro: pena privada ou *punitives damages***. Disponível em <http://lanic.utexas.edu/project/etext/llilas/ilassa/2004/pargendler.pdf>. Acesso em 02 set. 15.

PASQUALOTTO, Adalberto. A responsabilidade civil do fabricante e os riscos do desenvolvimento. **Ajuris: Revista da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 20, n. 59, p. 147-168, nov. 1993.

PASSOS, J. J. Calmon de. O risco na sociedade moderna e seus reflexos na teoria da responsabilidade civil e na natureza jurídica do contrato de seguros. **Revista Diálogo Jurídico**. Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, v. 1, n. 5, ago. 2011. Disponível em: http://www.direitopublico.com.br/pdf_5/DIALOGO-JURIDICO-05-AGOSTO-2001-CALMON-PASSOS.pdf. Acesso em 13 set. 2015.

PEDROSA NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Teoria da ação de direito material**. Salvador: Juspodivm, 2008.

PENTEADO, Luciano de Camargo. **Direito das coisas**. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. 23. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2010. v. 1.

PÉREZ RAGONE, Álvaro J. La tutela civil inhibitoria como técnica procesal civil de aplicación de los principios de prevención y precaución. **Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso**. Valparaíso, n. 28, p. 207-234, primer semestre de 2007.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil**: introdução ao direito civil constitucional. Tradução de Maria Cristina de Cicco. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PEYRANO, Jorge Walter. El derecho procesal postmoderno. **Revista de Processo**. São Paulo, n. 81, v. 21, p. 141-145, jan./ mar. 1996.

_____. Informe sobre la doctrina de las cargas probatorias dinámicas. **Revista de Processo**. São Paulo, n. 217, v. 38, p. 205-224, mar. 2013.

_____. La acción preventiva. **Anales de la Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba**. Córdoba, v. 42, p. 181-244, 2003.

_____. La prueba difícil. **Civil Procedure Review**, n. 1, v. 2, p. 86-96, january-april/2011. Disponível em: http://www.civilprocedurereview.com/busca/baixa_arquivo.php?id=36&embedded=true. Acesso em 31 jul. 2018.

PINTO, Edson Antônio Sousa; FARIA, Daniela Lopes de. A tutela inibitória e os seus fundamentos no Novo Código de Processo Civil. **Revista de Processo**, São Paulo, v.253, n.41, p.303-318, fev. 2016.

PIRES, Fernanda Ivo. Responsabilidade civil e o caráter punitivo da reparação. Curitiba: Juruá, 2014.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito privado – Bens. Fatos jurídicos**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. v. 2.

_____. **Tratado de direito privado**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1955. v. 5.

PORTO, Mário Moacyr. Responsabilidade civil decorrente da guarda da coisa. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 72, n. 573, p. 9-16, jul. 1983.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de direito penal brasileiro**: parte geral – arts. 1º a 120. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010. v. 1.

PUGLIATTI, Salvatore. *Alterum non laedere* (Il diritto positivo e le dottrine moderne). **Enciclopedia del diritto**. Milano: Giuffrè, 1958, p. 98-108. v. II.

PÜSCHEL, Flavia Portella. A função punitiva da responsabilidade civil no direito brasileiro: uma proposta de investigação empírica. **Revista Direito GV**, São Paulo, v.3, n.2, p.17-36, 2007.

_____. **A responsabilidade por fato do produto no Código de Defesa do Consumidor**. 2004. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2004.

_____. Funções e princípios justificadores da responsabilidade civil e o art. 927, parágrafo único, do Código Civil. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 91-107, 2005.

PÜSCHEL, Flavia Portella; MACHADO, Marta Rodrigues de Assis. **Questões atuais acerca da relação entre as responsabilidades penal e civil**. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/reconst_da_dogmatica_flavia_puschel_e_marta_machado.pdf. Acesso em 19 set. 2018.

RÁO, Vicente. **O direito e a vida dos direitos**. 5. ed. Anotada e atualizada por Ovídio Rocha Barros Sandoval. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

RAPISARDA, Cristina; TARUFFO, Michele. Inibitoria (azione). **Enciclopedia Giuridica Treccani**. v. XVII, Roma, 1997.

RAPISARDA, Cristina. Premesse allo studio della tutela civile preventiva. **Rivista di Diritto Processuale** 1. Padua, CEDAM, genn./mar. 1980.

_____. Profili della tutela civile inibitoria. Padua: CEDAM, 1987.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. **História do novo Código Civil**. São Paulo: RT, 2005.

_____. **Teoria tridimensional do direito**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1980.

_____. **Verdade e conjectura**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1983.

REINIG, Guilherme Henrique Lima. A teoria do dano direto e imediato no direito civil brasileiro: análise crítica da doutrina e comentários à jurisprudência do STF sobre a responsabilidade civil do Estado por crime praticado por fugitivo. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 12, p. 109-163, jul./set. 2017.

_____. Abuso de direito e responsabilidade por ato ilícito: críticas ao Enunciado 37 da 1ª Jornada de Direito Civil. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 3, n. 7, p. 63-94, abr./ jun. 2016.

_____. O escopo de proteção da norma como critério limitativo da responsabilidade civil por ato ilícito: algumas contribuições ao direito civil brasileiro a partir do direito civil alemão. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 5, n. 14, p. 237-309, jan./ mar. 2018.

RIBEIRO, Joaquim de Sousa. Constitucionalização do direito civil. **Boletim da Faculdade de Direito**, Coimbra, v. LXXIV, 1998.

RIVERA, Julio César. Medidas cautelares limitativas de la circulación o difusión de libros en tutela del honor (a propósito de “Miterrand”, “Martorell” y “Grenada”). In: BUERES, Alberto Jesús; KEMELMAJER DE CARLUCCI, Aída (directores). **Responsabilidad por daños en el tercer milenio** – homenaje al profesor doctor Atilio Aníbal Alterini. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1997.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. O princípio da precaução e os reflexos no processo civil. **Interesse Público**, Belo Horizonte, v. 14, n. 76, nov./ dez. 2012.

RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. A influência do BGB e da doutrina alemã no Direito Civil brasileiro do século XX. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 102, n. 938, p. 79-155, dez. 2013.

_____. Causalidade, imputação objetiva e novos paradigmas da dogmática penal. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 95, n. 849, p. 435-444, jul. 2006.

_____. **Distinção sistemática e autonomia epistemológica do direito civil contemporâneo em face da constituição e dos direitos fundamentais**. 2017. Tese

(Livre-Docência em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2017.

_____. Estatuto epistemológico do direito civil contemporâneo na tradição de *civil law* em face do neoconstitucionalismo e dos princípios. **O Direito**, Lisboa, v. 143, p. 43-66, 2011. Disponível em: <http://www.direitocontemporaneo.com/wp-content/uploads/2014/01/Estatuto-epistemol%C3%B3gico-do-Direito-civil-contempor%C3%A2neo-na-tradi%C3%A7%C3%A3o-de-civil-law-em-face-do-neoconstitucionalismo-e-dos-princ%C3%ADpios.pdf>. Acesso em 24 ago. 2018.

_____. Nexos causal probabilístico: elementos para a crítica de um conceito. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, São Paulo, v. 3, n. 8, p. 115-137, jul./ set. 2016.

ROSENVALD, Nelson. **As funções da responsabilidade civil**: a reparação e a pena civil. São Paulo: Atlas, 2013.

ROXIN, Claus. A teoria da imputação objetiva. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 9, n. 38, p. 11-31, abr./ jun. 2002.

_____. Pena y reparación. Disponível em: <http://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/2015/11/doctrina42345.pdf>. Acesso em 20 jun. 2018.

_____. **Teoría del tipo penal**: tipos abiertos y elementos del deber jurídico. Buenos Aires: Ediciones Depalma, 1979.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Novo estruturalismo jurídico: uma alternativa para o direito? **Revista dos Tribunais**, v. 101, n. 926, p. 533-547, 2012.

SALVADOR CODERCH, Pablo; GÓMEZ LIGÜERRE, Carlos. El derecho de daños y la minimización de los costes de los accidentes. **Revista para el análisis del derecho (Indret)**, Barcelona, n. 1, p. 1-23, feb. 2005, p. 14. Disponível em http://www.indret.com/pdf/275_es.pdf. Acesso em 23 jul. 2018.

SALVADOR NETTO, Alamiro Velludo. **Direito penal e propriedade privada**: a racionalidade do sistema penal na tutela do patrimônio. 2013. Tese (Livre-Docência em Direito Penal) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2013.

_____. Elementos subjetivos do tipo: teorias do dolo e da culpa. In: SILVEIRA, Renato de Mello Jorge; NETTO, Alamiro Velludo Salvador; SOUZA, Luciano Anderson de (coords.). **Direito penal na pós-modernidade** – escritos em homenagem a Antonio Luís Chaves Camargo. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

_____. **Tipicidade penal e sociedade de risco**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

SÁNCHEZ-OSTIZ, Pablo. **Imputación y teoría del delito**: la doctrina kantiana de la imputación y su recepción en el pensamiento jurídico-penal contemporáneo. Buenos Aires: B de F, 2008.

SANDS, Philippe. O princípio da precaução. In: VARELLA, Marcelo Dias; PLATIAU, Ana Flávia Barros (org.). **Princípio da precaução**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. **Princípio da reparação integral**: indenização no Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2010.

SANTOS, Moacyr Amaral. “Cautio damni infecti”. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**. São Paulo, v. 52, p. 216-241, 1957. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66270/68880>. Acesso em 20 ago. 2018.

SANTOS, Romualdo Baptista dos. **Responsabilidade civil por dano enorme**. 2017. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 6. ed. Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2006.

SAVI, Sérgio. **Responsabilidade civil e enriquecimento sem causa: o lucro da intervenção**. São Paulo: Atlas, 2012.

SCAFF, Fernando Campos. A iatrogenia e o nexos causal na responsabilidade civil decorrente da atividade médica. *In*: LOPEZ, Teresa Ancona; LEMOS, Patrícia Faga Iglecias; RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz (coord.). **Sociedade de risco e direito privado: desafios normativos, consumeristas e ambientais**. São Paulo: Atlas, 2013.

_____. **Direito agrário: origens, evolução e biotecnologia**. São Paulo: Atlas, 2012.

SCALISI, Vincenzo. Illecito civile e responsabilità: fondamento e senso di una distinzione. **Rivista di diritto civile**. Padova, n. 6, v. 55, p. 657-682, nov./ dice. 2009.

SCHREIBER, Anderson. **Novos paradigmas da responsabilidade civil: da erosão dos filtros da reparação à diluição dos danos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

SCOGNAMIGLIO, Renato. Illecito (diritto vigente). **Novissimo Digesto Italiano**. Torino: UTET, 1962. v. VIII.

SERPA, Pedro Ricardo e. **Indenização punitiva**. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011.

SEVERO, Sérgio. **Os danos extrapatrimoniais**. São Paulo: Saraiva, 1996.

SFORZA, Widar Cesarini. *Alterum non laedere*. **Enciclopedia del diritto**. Milano: Giuffrè, 1958, p. 96-98. v. II.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. Questões velhas e novas sobre a inversão do ônus da prova (CDC, art. 6º, VIII). **Revista de Processo**. São Paulo, v. 32, n. 146, p. 49-68, abr. 2007.

SILVA, João Calvão da. **Responsabilidade civil do produtor**. Coimbra: Almedina, 1999.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. A *jurisdictio* romana e a jurisdição moderna. **Revista Jurídica**, Porto Alegre, v. 55, n. 355, p. 11-28, maio/ 2007.

_____. **Jurisdição e execução na tradição romano-canônica**. 2. ed. São Paulo: RT, 1997.

_____. Racionalismo e tutela preventiva em processo civil. **Revista Jurídica**, Porto Alegre, v. 50, n. 295, p. 11-28, maio 2002.

SILVA, Paula Costa e; REIS, Nuno Trigo dos. A prova difícil: da *probatio levior* à inversão do ônus da prova. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 38, n. 222, p. 149-171, ago. 2013.

SILVA, Paulo Eduardo Alves da. **Tutela inibitória e atuação jurisdicional preventiva**. 2002. Dissertação (Mestrado em Direito Processual Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2002.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

_____. **A constitucionalização do direito: os direitos fundamentais nas relações entre os particulares**. São Paulo: Malheiros, 2011.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. **A extensão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. A teoria do delito e o enigma do dolo eventual: considerações sobre a aparente nova resposta italiana. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 24, n. 121, p. 223-250, jul. 2016.

SIMÃO, José Fernando. Responsabilidade civil do incapaz. *In*: MADALENO, Rolf; BARBOSA, Eduardo (Coord.). **Responsabilidade civil no direito de família**. São Paulo: Atlas, 2015.

_____. **Tempo e direito civil: prescrição e decadência**. 2011. Tese (Livre-Docência em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011.

SOZZO, Gonzalo. La protección del consumidor a través del principio de precaución: una descripción del estado del arte y perspectivas en Argentina. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, v. 26, n. 112, p. 19-57, jul./ ago. 2017.

STARCK, Boris. **Essai d'une théorie générale de la responsabilité civile considérée en sa double fonction de garantie et de peine privée**. Paris: L. Rodstein, 1947.

STOCO, Rui. Responsabilidade civil no Código Civil francês e no Código Civil brasileiro: estudos em homenagem ao bicentenário do Código Civil francês. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, v. 94, n. 831, p. 11-58, jan. 2005.

_____. Responsabilidade civil sem dano: falácia e contradição. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, v. 106, n. 975, p. 173-184, jan. 2017.

TALAMINI, Eduardo. **Coisa julgada e sua revisão**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

TARTUCE, Flávio. Reflexões sobre o dano social. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3537. Acesso em 27 fev. 2019.

TAVARES, Juarez. **Teorias do delito: variações e tendências**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1980.

TEPEDINO, Gustavo. SCHREIBER, Anderson. As penas privadas no direito brasileiro. *In*: SARMENTO, Daniel; GALDINO, Flávio (org.). **Direitos fundamentais: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

TERRAGNI, Marco Antonio. **Culpabilidad penal y responsabilidad civil**. Buenos Aires: Editorial Hammurabi, 1981.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. A onda reformista do direito positivo e suas implicações com o princípio da segurança jurídica. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 31, n. 136, p. 32-57, jun. 2006.

THIBIERGE, Catherine. Libres propôs sur l'évolution du droit de la responsabilité (vers un élargissement de la fonction de la responsabilité civile?). **Revue Trimestrielle de Droit Civile**, Paris, n. 3, p. 561-584, juill./sept. 1999.

TOMASETTI JR., Alcides. A “propriedade privada” entre o direito civil e a constituição. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro**, v. XLI, n. 126, p. 123-128, abr./ jun. 2002. Disponível em: <http://livros-e-revistas.vlex.com.br/vid/propriedade-privada-direito-civil-582177998>. Acesso em 17 fev. 2018.

TRIMARCHI, Pietro. Illecito (diritto privato). **Enciclopedia del diritto**. Milano: Giuffrè, 1970. v. XX.

_____. **Rischio e responsabilità oggettiva**. Milano: Giuffrè, 1961.

TUCCI, José Rogério Cruz e. Seção V. Da coisa julgada. Arts. 502 a 508. *In*: BUENO, Cassio Scarpinella (coord.). **Comentários ao código de processo civil**. v. 2. São Paulo: Saraiva, 2017.

TUNC, André. **La responsabilité civile**. 2. ed. Paris: Economica, 1989.

VENTURI, Thaís Goveia Pascolato. **Responsabilidade Civil Preventiva: a proteção contra a violação dos direitos e a tutela inibitória material**. São Paulo: Malheiros, 2014.

VEYRET, Yvette. **Os riscos – o homem como agressor e vítima do meio ambiente**. Tradução de Dilson Ferreira da Cruz. São Paulo: Editora Contexto, 2007.

_____. Esquisse historique sur le mot responsable. **Archives de philosophie du droit**, 1977. t. 22.

VINEY, Geneviève. **Traité de droit civil – introduction à la responsabilité**. 3. ed. Paris : LGDJ, 2008.

VINEY, Geneviève; JOURDAIN, Patrice. **Traité de droit civil – les conditions de la responsabilité**. 3. ed. Paris: LGDJ, 2006.

_____. **Traité de droit civil – les effets de la responsabilité**. 2. ed. Paris: LGDJ, 2001.

VINEY, Geneviève; KOURILSKY, Phillipe. **Le principe de précaution: rapport au premier ministre**. 15 octobre 1999. Disponível em: <http://www.ladocumentationfrancaise.fr/var/storage/rapports-publics/004000402.pdf>. Acesso em 25 jun. 2018.

VISINTINI, Giovanna. Atipicità dei fatti illeciti e danno ingiusto. *In* **Dialoghi con Guido Alpa**. Un volume offerto in occasione del suo LXXI compleanno, 2018. Disponível em: <http://romatrepress.uniroma3.it/ojs/index.php/alpa/article/download/1837/1827>. Acesso em 21 fev. 2019.

_____. Danno ingiusto e lesione di interessi legittimi. **Contratto e impresa**. Padova, v. 17, n. 1, p. 9-29, gen./ apr. 2001.

VOIDEY, Nadège. **Le risque en droit civil**. Press Universitaris D'Aix Marseille, 2005.

WALDMAN, Ricardo Libel; ELIAS, Luiz Augusto da Veiga. Responsabilidade e antecipação: o regramento da inovação na civilização tecnológica. **Revista de Direito Ambiental**. São Paulo, v. 17, n. 67, p. 71-86, jul./ set. 2012.

WELZEL, Hans. **Derecho penal** – parte general. Buenos Aires: Roque Depalma Editor, 1956.

YARSHELL, Flávio Luiz. Antecipação da prova sem o requisito da urgência e direito autônomo à prova. São Paulo: Malheiros, 2009.

_____. Da produção antecipada da prova: art. 381 a art. 383. In Teresa Arruda Alvim Wambier ... [et al.] (coord.). **Breves comentários ao novo Código de Processo Civil**: de acordo com as alterações da Lei 13.256/2016. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro**: parte geral. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

ZANETI JÚNIOR, Hermes; ALVES, Gustavo Silva; LIMA, Rafael de Oliveira. A tutela específica contra o ilícito (art. 497, parágrafo único, CPC/2015) nas ações coletivas em defesa do consumidor. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, n. 110, p. 389-422, mar./ abr. 2017.

ZANETTI, Cristiano de Sousa. **Direito contratual contemporâneo**: a liberdade contratual e sua fragmentação. São Paulo: Método, 2008.

ZANNONI, Eduardo A. **El daño en la responsabilidad civil**. 2. ed. Buenos Aires: Editorial Astrea, 1993.

ZAVALA DE GONZÁLEZ, Matilde M. **Responsabilidad por el daño necesario**. Buenos Aires: Editorial Astrea, 1985.